



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Procuradoria Geral Federal

OFÍCIO Nº 175/2021/PGF

Diamantina, 21 de outubro de 2021.

À Sua Senhoria, O Senhor
prof. Marcus Henrique Canuto
Vice-Presidente do CONSU

Assunto: Resposta ao Despacho CONSU 187/2021(0479260).

Prezado Vice-Presidente do CONSU,

Em atendimento à diligência formulada no Despacho CONSU 187/2021(0479260) resta claro que a matéria já foi fruto de análise pela Procuradoria Federal da UFVJM, conforme se depreende na Nota Jurídica nº 00002/2021/PF-UFVJM/PGF/AGU(0496514), na qual o parecerista Júlio César Francisco firmou o seguinte entendimento:

(...)

A partir de questões levantadas e solicitadas a esta Procuradoria, passo opinar, no que tange a suspensão ou a retirada dos docentes não há nenhum óbice desses estarem em comissão de Levantamento de inventário, pois se trata de uma designação temporária semelhante a participar de comissão de PAD ou fiscalização de contrato, e antes de serem docentes são primariamente servidores públicos, carga horária não é justificativa para serem isentos de outros encargos e designações.

(...)

Posto isso, reportando-me ao que acima foi exposto. OPINO que, no aspecto jurídico-formal, não há ilegalidade na designações de docentes para Comissão de Inventário.

Frisa-se que após a manifestação jurídica supracitada a matéria foi inclusive tema de reunião do órgão de deliberação máxima da instituição, qual seja, Conselho Universitário - CONSU, tendo o Colegiado decidido não conhecer do recurso interposto pela ADUFVJM que solicitava a exclusão dos docentes da atribuição de participar do levantamento do inventariado da UFVJM, vide Despacho CONSU 191(0496534).

Realizadas estas observações, e considerando, por ora, que a matéria encontra-se pacificada no âmbito administrativo, no que tange à legalidade da participação dos docentes nos trabalhos do

levantamento do inventariado patrimonial da UFVJM, devolvemos o processo ao órgão de origem, para fins de ciência e arquivamento do feito.

Atenciosamente,

Warlisson Warlei Silva Nogueira
Assistente em Administração/UFVJM
Siape 2156262



Documento assinado eletronicamente por **Wárlisson Warlei Silva Nogueira, Assistente em Administração**, em 21/10/2021, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0496547** e o código CRC **B615D48A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23708.001107/2021-46

SEI nº 0496547

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000